



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER Nº 009/2023 - CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Autoriza o Município a fornecer manutenção e reposição de peças, combustível e recapagens de pneus para o funcionamento das máquinas agrícolas cedidas para as patrulhas agrícolas das associações e comunidades do interior, e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Finanças e Orçamentos, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

II - ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 08 de maio de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento, procedeu a análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários legais.

RELATOR: A análise pela Comissão de Finanças e Orçamentos é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário. Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5º e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal. Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Lei de Orçamento Público, 4320/64, e LRF, LC 101/2000. Quanto ao mérito, verifico que busca fomentar a atividade agrícola familiar disponibilizando através dos meios legais manutenção, peças e combustível limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



DELIBERAÇÃO: Considerando as fundamentações apresentadas e o impacto orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2023 do Poder Executivo.

III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 013/2023, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 08 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISONI

Presidente

CLAUDIA FAVERO

Relator

ADEMIR DA ROSA

Membro